



“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Registro CVM nº 20397
CNPJ nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149

Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, Bairro Jardim Represa, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

Classificação de Risco Standard & Poor's ("S&P"): "brAAA"
Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRECOVDBS036
Código ISIN das Debêntures da 2ª Série: BRECOVDBS044

Registros da Oferta CVM/SRE/DEB/2013/014 e CVM/SRE/DEB/2013/015, concedidos em 26 de abril de 2013

A CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), em conjunto com o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA", ou "Coordenador Líder"), com o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), com o BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") e com o BANCO MORGAN STANLEY S.A. ("Morgan Stanley" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG Pactual, "Coordenadores"), bem como com o Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. ("CSHG") e com a XP Investimentos CCTVM S.A. ("XP Investimentos" e em conjunto com o CSHG, "Coordenadores Contratados"), nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), comunicam o encerramento da distribuição pública de 881.000 (oitocentas e oitenta e uma mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, sendo 750.000 (setecentos e cinquenta mil) Debêntures em regime de garantia firme, para distribuição pública, da 2ª emissão da Companhia, sendo 200.000 (duzentas mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 681.000 (seiscentas e oitenta e uma mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série", e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures"), sob a forma escritural, nominativa, sem a emissão de cautelares ou certificados representativos das Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão, qual seja, 15 de abril de 2013 ("Emissão" ou "Oferta"), perfazendo o montante total de:

R\$881.000.000,00

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Regime de Garantia Firme, da Segunda Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Prospecto Definitivo") e no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Escritura"), celebrado em 20 de março de 2013 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Emissão ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Primeiro Aditamento" e "Escritura", respectivamente), celebrado em 22 de março de 2013 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, o qual foi arquivado na JUCESP em 08 de abril de 2013 sob o nº ED001137-0/001e pelo Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Segundo Aditamento"), celebrado em 22 de março de 2013 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, o qual foi arquivado na JUCESP em 2 de maio de 2013 sob o nº ED001137-0/002 ("Escritura de Emissão").

O registro da Oferta foi realizado na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 400, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471, sendo que o pedido de registro da Oferta foi submetido à análise prévia da ANBIMA, nos termos da Instrução da CVM 471, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários e do Código ANBIMA de Atividades Conveniadas, vigentes na data da concessão do registro da Oferta.

A realização da Oferta foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de março de 2013 ("AGE") e pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 20 de março de 2013 ("RCA"), cujas atas foram arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 27 de março de 2013, sob os nºs 125.238/13-7 e 125.239/13-0, respectivamente, e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Diário do Grande ABC" em 21 de março de 2013.

A quantidade total de Debêntures emitidas e alocadas em cada uma das séries e a taxa de remuneração final aplicada foram definidas em Procedimento de Bookbuilding e inclui 131.000 (cento e trinta e uma mil) Debêntures decorrentes do exercício da Opção de Lote Adicional, todas da Segunda Série, emitidas nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio do Segundo Aditamento.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, poderia ter sido acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) Debêntures ("Debêntures do Lote Suplementar"), destinadas a atender o excesso de demanda que eventualmente viesse ser constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada no Contrato de Distribuição ("Opção de Lote Suplementar"), a qual não foi exercida em comum acordo com a Emissora na data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding. As Debêntures do Lote Suplementar teriam as mesmas características das Debêntures originalmente ofertadas, nos termos da Escritura de Emissão.

A Emissora constituiu e nomeou a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como o agente fiduciário dos titulares das debêntures da Emissão.

Para os fins da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("Instrução CVM 28"), seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário:

(i) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Elog S.A. ("ELOG"), com vencimento em 20 de fevereiro de 2020, em que foram emitidas 300 (trezentas) debêntures, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão. Não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures até o presente momento, apenas a amortização programada, conforme a respectiva escritura de emissão. Na data da emissão, as debêntures da ELOG são integralmente garantidas por garantia fidejussória da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., Ecopató Logística Cubatão Ltda., Elog Logística Sul Ltda. e Elog Sudeste S.A., conforme previsto na respectiva escritura de emissão; e (ii) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, em série única, da Tecondi - Terminal para Contêineres da Margem Direita S.A. (sucessora da Ecoporto Holding S.A.) ("TECONDI"), com vencimento em 15 de junho de 2019, em que foram emitidas 600 (seiscentas) debêntures, no valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão. Não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures até o presente momento, apenas a amortização programada, conforme a respectiva escritura de emissão. Na data da emissão, as debêntures da TECONDI são integralmente garantidas por garantia fidejussória da Termarex Terminais Marítimos Especializados Ltda. e da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., por alienação fiduciária de ações de emissão da TECONDI, da Termarex Terminais Marítimos Especializados Ltda. e da Termlog Transporte e Logística Ltda., cujo valor das ações oferecidas em garantia, na data de emissão, era de R\$720.564.000,00, conforme previsto na respectiva escritura de emissão. O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 2ª emissão da ELOG, da 1ª emissão da TECONDI e da Oferta e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Emissora.

A totalidade das Debêntures da Primeira Série colocadas pelos Coordenadores e pelos Coordenadores Contratados foi liquidada no dia 7 de maio de 2013, e a totalidade das Debêntures da Segunda Série colocadas pelos Coordenadores e pelos Coordenadores Contratados foi liquidada no dia 8 de maio de 2013.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES DA OFERTA



Coordenador Líder



Bradesco BBI



Morgan Stanley

COORDENADORES CONTRATADOS DA OFERTA

CREDIT SUISSE

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO

